

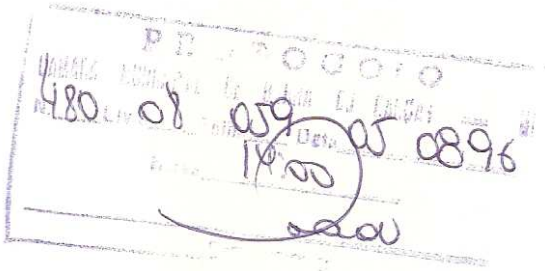


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



PROJETO DE LEI Nº 026 DE 05 DE agosto DE 1.996.



“Dispõe sobre aquisição de equipamentos de informática, para o fim que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir equipamentos de informática, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e, após, doá-los ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, através de termo próprio.

Art. 2º - Os equipamentos a que menciona o artigo anterior destinam-se a informatização dos serviços do Judiciário do Forum desta Comarca de Barra do Garças.

§ 1º - Os materiais a serem adquiridos deverão ser previamente indicados e especificados pelos representantes do donatário, para a abertura da competente licitação.

§ 2º - A mudança da destinação dos equipamentos previsto neste artigo, sem assentimento do doador, implica na reversão automática dos bens doados ao Patrimônio Público Municipal.

WILMAR



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 02.01.03.07.020.1.004-0017-4.120.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, nomeadamente, a Lei nº 1.851, de 10 de outubro de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 05 de agosto de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 026 DE 05 DE agosto DE 1.996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Procurando dar atendimento a uma reivindicação do MM. Juiz Titular da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Ronaldo Ribeiro de Magalhães e da OAB/Subseção desta cidade, conforme expediente anexo, estamos encaminhando, para a devida apreciação dos senhores, o Projeto de Lei incluso, onde autoriza o Prefeito Municipal adquirir material de informática para a destinação ali solicitada, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Por razões técnicas no âmbito da contabilidade pública da Prefeitura, o repasse puro e simplesmente do numerário implicaria uma série de providências que deveriam ser tomado pelo donatário, para à devida prestação das contas da despesa à Municipalidade, formalidades mais feitas ao pessoal da Prefeitura.

Por tais razões, à Prefeitura Municipal se propõe adquirir os materiais indicados e doá-los ao Judiciário, através de um simples Termo de Doação, em substituição àquela difícil prestação de contas.

Como a reivindicação vem propor a modernização do Judiciário local, entendemos mister, participar com a nossa colaboração, completando, assim, o valor orçado para a implantação do sistema que, certamente virá beneficiar toda população que se utiliza do Judiciário local para a solução de seus problemas.

Razão porque, esperamos a aprovação do referido Projeto, com a revogação da Lei nº 1.851/95, uma vez que não fora utilizada e era para a mesma finalidade.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 05 de agosto de 1.996.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Apovado por Unanimidade

12 08 96

Barra do Garças/MT., 26 de Julho de 1.996

Ilmo. Sr.
WILMAR PERES DE FARIAS
D.D. Prefeito Municipal.
Barra do Garças/MT.

Ref.: Solicitação

*Procuradoria Jurídica
Elaborou projeto de
lei, para a Lei
nº 12.000,00 (doze
mil reais) a
título de ajuda
L. 12.000/96
31-7-96*

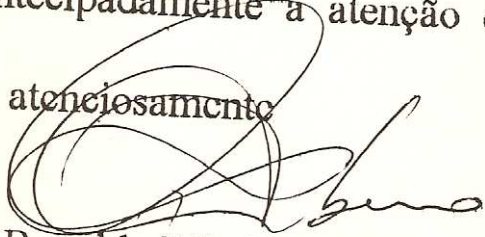
Senhor Prefeito !


A Diretoria do Forum na pessoa do Dr. Ronaldo Ribeiro de Magalhães e a Ordem dos advogados do Brasil - Subseção de Barra do Garças/MT., foram incumbidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, para arrecadar junto a comunidade local de nossa Comarca, numerário para informatizar o Forum local, no sentido de agilizar os trabalhos da Justiça, cujo montante e de R\$ 30.000,00 dos quais já foi arrecadado 60%.

Por esta razão, estamos solicitando a participação da Prefeitura e da Câmara Municipal para concluirmos a aquisição e implantação até meados de agosto/96..

Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, subscrevemo-nos

atenciosamente


Ronaldo Ribeiro de Magalhães
Juiz de Direito da 3a. V. Cível


Raul Darci Dolzan

O.A.B. - Subseção de B. do Garças



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1851 DE 10 DE setembro

DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre aquisição de equipamentos de informática, para o fim que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir equipamentos de informática, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, após, doá-los ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os equipamentos a que menciona o artigo anterior destinam-se a informatização dos serviços Judiciários e Eleitorais do Fórum desta Comarca de Barra do Garças.

Parágrafo 1º - A mudança da destinação dos equipamentos previsto neste artigo, sem assentimento do doador, implica na reversão automática dos bens doados ao Patrimônio Público Municipal.

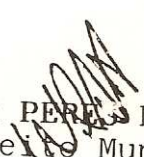
Art. 3º - Para aquisição dos bens a que menciona esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que receberá a seguinte Classificação Orçamentária: 02.01.02.04.013.1.079. Aquisição de Equipamentos e material Permanente para o Poder Judiciário. 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária: 02.01.03.07.020.1.004-4120.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 10 de setembro de 1995


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 26/96

AUTOR: Podm. Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___/___/___
de _____.

[Handwritten Signature] 05/08/96

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

[Handwritten Signature]

Ver. LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Relator

[Handwritten Signature]

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 12/08/96
[Handwritten Signature]

7

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

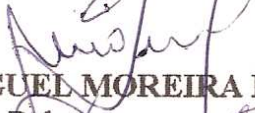
PROJETO DE LEI Nº 026/96

AUTOR Door Executivo Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., / /


Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 12/08/96

8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ~~GARÇAS~~
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: Projeto de lei nº 020/96

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
ANTONIO DE FARIAS			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
CELSO MARTINS SPOHR			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *heute*

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 20/03/96
[Signature]